



**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos efetivos municipais da Secretaria Municipal da Saúde de Piracuruca PI.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca.

Considerando a situação de calamidade pública ocasionada pelo Covid-19 em cotejo com a necessidade de manutenção dos serviços de saúde ativos e os direitos dos servidores públicos municipais de saúde de Piracuruca-PI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Saúde, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos dessa Secretaria, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, com exceção dos serviços essenciais, na forma do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** - Consideram-se serviços essenciais, para fins previstos neste decreto, aqueles serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, das necessidades que coloquem em perigo iminente a saúde da população.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços públicos essenciais será disciplinado com base em escala de horário de trabalho a ser definida e divulgada pelo Secretário Municipal de Saúde 15 (quinze) dias antes do início das férias coletivas, de forma que tais serviços não sofram paralisação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, aos vinte e três dias do mês de junho de 2020.

**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal de Piracuruca - PI**